



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBÉ

Lei nº 3.256 de 09 de abril de 2025.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBÉ/PR.

Ata Nº003/2026. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Educação - CMEC, nas dependências da Escola Municipal Professor Jacídio Correia, situada à Rua Barão do Rio Branco, 255, Centro. Estiveram presentes os seguintes membros: Juliana Salles Oliveira Romagnolli Peres, Edna dos Santos Costa, Vanilda da Silva Dias, Eliéte Aparecida Rasteiro Marques de Andrade, Noemia Luiza Souza, Elisângela Aparecida Ferreira Lima, Andréa Santos Bernardi Vilcenski, Carina Oliveira Joanussi, Mônica Gabriela da Costa, Cristiane Ribeiro de Souza Luz, Simone Jaqueline Gregio Torres. Os membros Vania Eliza Marquezzi e Leila Amaral da Costa justificaram a ausência via mensagem whatsapp. A reunião foi conduzida pela Presidência do Conselho, tendo como pauta o início dos estudos sobre o Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e a contribuição do Conselho para a construção do novo Plano Municipal de Educação de Cambé. Inicialmente, foi apresentado o novo Plano Nacional de Educação, destacando-se que o documento estabelece diretrizes nacionais, organiza metas educacionais, define estratégias, orienta políticas públicas e promove a articulação federativa. Foi informado que o PNE possui vigência decenal, de 2026 a 2036, sendo estruturado em dezenove objetivos, setenta e três metas e trezentos e setenta e duas estratégias, com previsão de monitoramento das metas a cada dois anos. Na sequência, foram apresentados os objetivos que estruturam o PNE, abrangendo, entre outras temáticas, a Educação Infantil, a alfabetização, o Ensino Fundamental e Médio, a educação integral em tempo integral, a inclusão e a diversidade, a educação profissional e tecnológica, a educação superior, a formação e valorização dos profissionais da educação, a participação e o controle social, a gestão democrática, o financiamento e a infraestrutura educacional. Foi ressaltado que, a partir da sanção do PNE, os

municípios dispõem de prazo de 15 meses para elaborar seus respectivos planos decenais. Nesse sentido, destacou-se que o PME não deve constituir mera reprodução do Plano Nacional, devendo considerar os dados e as características do município, analisar os desafios educacionais locais, definir prioridades, estabelecer metas exequíveis e prever estratégias viáveis. Também foi abordado o papel do CMEC no processo de elaboração e acompanhamento do PME, destacando-se suas atribuições de participar da construção do plano, promover debates, mobilizar a sociedade, acompanhar metas, monitorar indicadores e avaliar resultados. Quanto à organização dos estudos no âmbito do CMEC, foi apresentada a proposta de estudo de quatro objetivos por mês, mediante leitura orientada, organização de grupos temáticos e análise dos indicadores articulados à realidade municipal. Para orientar as discussões, foram estabelecidas como questões norteadoras: o que o objetivo pretende garantir; qual problema educacional busca enfrentar; qual concepção de educação está presente; e o que se modifica em relação ao plano anterior. Durante a reunião, os participantes realizaram considerações acerca dos objetivos apresentados, relacionando-os à realidade educacional do município e à necessidade de que o futuro PME seja construído a partir de diagnóstico da realidade local, identificando os principais desafios, suas causas e as condições necessárias para o estabelecimento de metas e estratégias adequadas ao município. Ao final, reforçou-se a importância da participação dos membros do CMEC no processo de estudo, discussão e construção do plano, considerando o caráter participativo e articulado do processo. Ficou estabelecida a continuidade dos estudos dos demais objetivos do PNE, conforme o cronograma de trabalho definido. Nada mais havendo a tratar, eu, Edna dos Santos Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente. As demais assinaturas constam na lista de presença.